



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 10 de outubro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4135



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
AUTORIZAÇÃO (PARECER Nº 001/2023)	2
PORTARIA (Nº 280/2023)	11
RESOLUÇÃO (Nº 001/2023)	12
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
AVISO LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/2023)	13
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 008/2023)	14
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023)	15
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2021)	16
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)	17
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023)	18
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1889/2023)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO (PARECER Nº 001/2023)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

PARECER CONCLUSIVO Nº 01/2023

ASSUNTO: Renovação de ato autorizativo para funcionamento da Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves Santos.

INTERESSADO: Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves Santos.

RELATORAS: Hildinéia Dias de Araújo e Ana Rita Oliveira Deiró

CONSELHO PLENO

SESSÃO (DATA): 15 de junho de 2023

PROCESSO CME:
002/2022

I - RELATÓRIO:

A Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves Santos situada no Parque Residencial Amargosa, Urbis II, S/N, Amargosa – Bahia, então representada no ano de 2022 e 2023 pela Srª Joildes Alves Caldas, diretora escolar da Entidade Pública, encaminhou a este Conselho o Memorando nº 3.800/2022, em 18 de maio de 2022 solicitando a renovação da autorização da referida escola, para o funcionamento da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O processo foi constituído com todos os documentos exigidos no artigo 11 da Resolução CME nº004/2018, publicada em 29 de Novembro de 2018, a saber:

- 1- Requerimento próprio, endereçado ao Conselho Municipal de Educação;
- 2 - CNPJ da mantenedora, informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional;
- 3 - Ato constitutivo da mantenedora, contrato social ou estatuto, conforme o caso;
- 4 - Prova de idoneidade moral dos representantes legais da instituição (declaração registrada em cartório e ou antecedentes criminais, certidão negativa de ações cíveis e criminais);
- 5 - Alvará / Licença de Localização e Funcionamento com Prova de domicílio e prova de regularidade fiscal dos dirigentes/donos/sócios junto à Fazenda: Federal, Estadual e Municipal;
- 6 - Alvará de Autorização Sanitária;
- 7 - Contrato de locação, comodato ou registro do imóvel;
- 8 - Planta arquitetônica, acompanhada da descrição das áreas úteis para ampliação,

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROSANE SANTOS SILVA, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ANA RITA OLIVEIRA DEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/FOD0-21B6-7D0D-8953> e informe o código FOD0-21B6-7D0D-8953





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

caso a implantação seja gradativa, devendo a planta arquitetônica apresentar espaços com o que exige a legislação específica e a exigida para o atendimento a esta oferta de atendimento educacional.

9 - Descrição do mobiliário e equipamentos;

10 - Regimento Escolar;

11 - Proposta Pedagógica, com base nas normas do Sistema Municipal de Ensino e na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Diretrizes Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007 Nacionais para a Educação Básica e a Resolução nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ou outra que vier substituir;

12 – Projeto Político Pedagógico (versão impressa e digital);

13 – Plano de curso;

14 - Quadro demonstrativo da equipe gestora, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável;

15 - Documentos de identificação dos dirigentes da instituição – carteira de identidade ou equivalente e CPF; no caso de escola municipal.

16 - Declaração da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária;

17 - Comprovante de habilitação/ formação profissional da direção, da equipe técnica pedagógica e do corpo docente de acordo com o disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino;

18 - Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC) para posteriores informações ao CENSO Escolar, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008;

19 - Quadro demonstrativo de pessoal relacionando: a equipe técnico-pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando a formação profissional devidamente comprovada.

20 - Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno;

21- Biblioteca e/ou sala de leitura/estudos: acervo de livros, periódicos especializados e meios informatizados (número de computadores disponíveis de acordo a demanda de estudante e funcionários).

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROSANE SANTOS SILVA, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ANA RITA OLIVEIRA DEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/FOD0-21B6-7D0D-8953> e informe o código FOD0-21B6-7D0D-8953





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A diretora da Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves Santos, a Sr^a. Joildes Alves Caldas solicitou a este conselho através da constituição do processo sob nº 002, a renovação do ato de autorização para a instituição escolar, situada no Parque Residencial Amargosa, Urbis II, S/N, Amargosa – Bahia para o funcionamento da oferta de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Após solicitação, foi iniciado o processo de autorização conforme especificações do Parecer do CME/Amargosa nº 01/2023 e Resolução do CME/Amargosa nº 004/2018.

No percurso da existência da escola pode-se constatar que a mesma foi autorizada conforme Parecer do CME nº 10/2008 e Resolução nº 009/2008.

A Escola apresentou todos os documentos em formato digital conforme orientação deste colegiado, sendo eles: requerimento próprio endereçado ao Conselho Municipal de Educação; Cartão de inscrição no CNPJ informando as atividades desenvolvidas compatíveis com o objetivo educacional; Ato constitutivo; Prova de idoneidade moral dos representantes legais da instituição (declaração registrada em cartório e ou antecedentes criminais, certidão negativa de ações cíveis e criminais); Documento de registro do terreno; Planta arquitetônica; Descrição do mobiliário e equipamentos; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica, com base nas normas do Sistema Municipal de Ensino e na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – Diretrizes Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e a Resolução nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ou outra que vier substituir; Projeto Político Pedagógico; Plano de curso; Quadro demonstrativo da equipe gestora, com a disponibilidade de horário, de modo que durante o funcionamento haja sempre um responsável; Documentos de identificação dos dirigentes da instituição – carteira de identidade ou equivalente e CPF, no caso de escola municipal; Declaração da capacidade máxima de matrículas, para cada faixa etária; Comprovante de habilitação/ formação

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROSANE SANTOS SILVA, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ANA RITA OLIVEIRA DEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/FOD0-21B6-7D0D-8953> e informe o código FOD0-21B6-7D0D-8953





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

profissional da direção, da equipe técnica pedagógica e do corpo docente de acordo com o disposto nas normas do Sistema Municipal de Ensino; Número da inscrição no Ministério da Educação (MEC) para posteriores informações ao CENSO Escolar, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.425 de 04 de abril de 2008; Quadro demonstrativo de pessoal relacionando: a equipe técnico-pedagógica, a equipe técnico administrativa, o corpo docente e demais profissionais da escola, informando a formação profissional devidamente comprovada; Quadro de atendimento especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno; Biblioteca e/ou sala de leitura/estudos: acervo de livros, periódicos especializados e meios informatizados (número de computadores disponíveis de acordo a demanda de estudante e funcionários).

Analisando o Projeto Político Pedagógico (PPP), verificou-se que o documento encontra-se estruturado da seguinte maneira: Apresentação, Introdução, Pressupostos de Referência, Diagnóstico, Pressuposto Epistemológicos, Marco Operacional, Organização Pedagógica da Unidade Escolar, Ensino Fundamental, Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, Avaliação, Plano de Avaliação e Monitoramento do PPP, Considerações Finais e Referências Bibliográficas.

De acordo com o PPP, será apresentado um trecho da caracterização da Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves, com o histórico da sua existência, apresentando a necessidade da sua criação para atender a comunidade em que a mesma está localizada.

A Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves Santos está localizada há 3km do centro da cidade. No período que antecede o ano de 1990, as crianças estudavam em salas de aula improvisadas em residências e sem nenhuma estrutura adequada. Existia na localidade, denominada Tabuleiro dos Coelho, as Escolas Dom Alair Vilar e Coronel Rangel, que atendia crianças de Educação Infantil a 4ª Série em turmas multisseriadas. A partir de 1990 a 1991, com a criação do conjunto Habitacional Urbis II, obra financiada pelo Governo Federal, houve um crescimento populacional, surgindo assim, a necessidade de ser criada uma escola para atender aos filhos dos moradores da localidade. Na gestão da Prefeita Iraci Silva foi construída essa escola com duas salas de aula que funcionavam em dois turnos. A partir disso, as outras salas improvisadas (das escolas anteriormente citadas) foram desativadas e os alunos da redondeza passaram a frequentar essa escola que recebeu o nome Escola Urbis II, em alusão ao bairro no qual está situada. Com o aumento do número de matrícula no ano de 1997 foram construídas mais duas salas de aula, na gestão do prefeito Rosalvo Jonas Sales; e a partir daí esta instituição recebeu a denominação Escola Municipal Profª Délia do Amaral Gonçalves Santos, em homenagem a uma grande educadora, que nasceu em

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROSANE SANTOS SILVA, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ANA RITA OLIVEIRA DEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/FOD0-21B6-7D0D-8953> e informe o código FOD0-21B6-7D0D-8953





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Salvador – BA, no bairro de Itapagipe, em 19/01/1910. Délia do Amaral diplomou-se em professora primária pelo Instituto Normal, hoje Instituto Central de Educação Isaías Alves (ICEA). Ensinou em algumas cidades do interior da Bahia, e para a sorte dos amargosenses, veio lecionar nas Escolas Reunidas Almeida Sampaio. Com grande dedicação, exerceu o cargo de regente de classe do primário, excelente professora da Língua Portuguesa no Colégio Santa Bernadete, regido na época pelas Irmãs Sacramentinas. Desempenhou várias atividades na área de educação, tais como Delegada Escolar, Inspectora pedagógica e Fiscal de Ensino. Lecionava com amor e sabedoria. Sua preocupação era preparar os educandos para exercerem a cidadania. Ela enxergava no aluno o sujeito da educação. Em 15 de agosto de 1994 ela faleceu no Rio de Janeiro, mas ela será sempre lembrada como aquela mulher que na arte de ensinar foi mestra. Atualmente a Escola é composta de 03 salas de aula, 01 sala de leitura, 01 secretaria, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 sala de arquivo permanente, 01 banheiro para funcionários, 02 banheiros para alunos, 01 banheiro acessível, 01 laboratório de informática. Nos primeiros anos de criação da Escola Délia, a matrícula atendia só a quatro turmas, distribuídas de 1ª a 4ª série. A partir de 1999, quando foi ampliada, passou a atender a oito turmas, da Educação Infantil a 4ª série. Foi necessário aumentar a oferta de vagas por causa do crescimento da comunidade. (PPP, 2019-2022, p. 8-9).

O documento salienta que a instituição de ensino dispõe de uma filosofia que busca a formação de um aluno crítico, autônomo e participativo. Essa concepção busca garantir os direitos e deveres preconizados pela Constituição Federativa do Brasil nos artigos 5º, 6º e 14º, bem como os estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), capítulo IV, art. 53 a 59, visando assim, diminuir as diferenças sociais e construir uma sociedade mais humana, resignificando a história da instituição escolar (PPP, 2022 p. 15).

O PPP ainda justifica o compromisso da instituição em contribuir para a formação de cidadãos críticos e conscientes, afirmando que a escola

[...] visa preparar o educando através de cada proposta pedagógica para sua emancipação social, estabelecendo subsídios para construção de uma sociedade fundada nos princípios da coletividade, justiça e liberdade permitindo assim a convivência na diversidade. (PPP, 2022 p. 22)

A escola atende ao público da própria localidade, Urbis II. O quadro técnico-administrativo da instituição é composto por uma diretora, uma coordenadora pedagógica, um assistente administrativo educacional, 6 professores regentes, uma manipuladora de alimentos e duas auxiliares de serviços administrativos educacionais. No que refere-se a estrutura física a unidade de ensino possui três salas de aula de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, uma secretaria, uma sala de informática, uma biblioteca, um arquivo ativo/inativo, um refeitório e um almoxarifado da merenda escolar.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROSANE SANTOS SILVA, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ANA RITA OLIVEIRA DEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/FOD0-21B6-7D0D-8953> e informe o código FOD0-21B6-7D0D-8953





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

O Projeto Político Pedagógico define nos seus Pressuposto Epistemológico as seguintes concepções:

Concepção de sociedade - Apesar da sociedade atual caracterizar-se pela desigualdade, pelo capitalismo, consumo acentuado, exclusão social, compreende-se também que a mesma é ainda campo das manifestações e interações humanas. É nela que o ser humano se expõe agindo, comunica seus pensamentos, celebra suas conquistas ou demonstra suas deficiências. Por essas razões é que a escola visa alcançar uma sociedade onde toda a complexidade da humanidade possa ser vista com solidariedade e fraternidade, formada por cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, onde não sejam partilhadas apenas alegrias, mas também as dificuldades da vivência em grupo na busca do bem comum. (PPP, 2022, p.21-22).

Concepção de educação – Conforme a lei 9394/96-Lei de Diretrizes e Bases, em seu artigo 1 “ A educação abrange processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.” Sendo assim, podemos afirmar que a educação é o meio que permite transformação social, através dela que o homem constrói projetos, interage e assim pode provocar mudanças sociais. (PPP, 2022, p.22).

Concepção de Educando - Os indivíduos nela inseridos devem estar aptos a atuarem de forma consciente, crítica e comprometida com o bem estar social e a escola; é o espaço onde ele encontra possibilidades de ampliar suas próprias capacidades individuais. O educando é visto nessa escola como um ser em processo de formação que possui potencialidades para ser agentes da própria aprendizagem, ser capaz de ter iniciativa, conhecer seus direitos e deveres ampliando sua visão de sociedade e de mundo, com posicionamentos críticos e construtivos a fim de interagir como agente de mudanças. Nessa perspectiva, a escola visa formar um aluno crítico, ético, autônomo, responsável e participativo, que viva sua cidadania buscando diminuir as diferenças sociais e humanas. (PPP, 2022, p. 23-24).

Concepção de Ensino-Aprendizagem- Com a função de facilitar o acesso ao conhecimento e promover o desenvolvimento dos alunos é preciso que a escola esteja alicerçada por uma proposta pedagógica inovada e equipe escolar integrada com o compromisso de desenvolver uma educação de qualidade. Portanto, compreende-se que no processo ensino-aprendizagem professor e alunos são sujeitos que interagem entre si na construção do conhecimento. Na Escola Délia do Amaral o processo ensino-aprendizagem acontece pela mediação interventiva promovida pelo professor para todos os alunos da classe, para isso é preciso que gestor, coordenador e professor se comprometam a desenvolver uma aprendizagem desafiadora e significativa que desperte no aluno a busca de novos conhecimentos. O trabalho pedagógico é o foco das atenções, pois será ele que irá favorecer a construção do conhecimento. O professor deverá desenvolver uma prática pedagógica usando estratégias que desafiem o aluno, para que o mesmo conquiste autonomia para continuar aprendendo e ser visto como um ser ativo e não passivo. (PPP, 2022. p. 24).

Concepção de Currículo– O currículo vem sendo construído por um processo dinâmico a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais, da Proposta Curricular que vem sendo implantado o Ensino Fundamental de 09 anos, de acordo o parecer CME/Amargosa nº01/2006 e Resolução CME/Amargosa nº01/2006 Publicado em 27 de dezembro de 2006. Nesta escola o currículo é entendido como instrumento

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROSANE SANTOS SILVA, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ANA RITA OLIVEIRA DEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/F0D0-21B6-7D0D-8953> e informe o código F0D0-21B6-7D0D-8953





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

que se realiza na coletividade e que envolve todas as experiências de conhecimento desenvolvidas pela escola, constituindo-se em um dos principais instrumentos de atuação dos educadores. (PPP, 2022. p. 25).

Concepção de Avaliação- Nessa escola a avaliação é a parte integrante do processo. Ela não se refere apenas ao domínio de conteúdos específicos, mas também ao desenvolvimento de capacidade, tais como: autonomia intelectual, pensamento crítico, formação ética. Importa avaliar o aluno como um todo, na capacidade de relacionar-se com o grupo, na iniciativa, no empenho para resolver problemas propostos e nas atividades lúdicas.

É notório ressaltar que a forma de avaliação desta Instituição de Ensino constitui-se na ação reflexiva que permeia todas as ações pedagógicas, onde os diversos segmentos relacionados à educação podem pensar e redimensionar, permanentemente, na perspectiva de definir objetivos, metas e ações que proporcionem o exercício da cidadania, daqueles que convergem para a escola conjuntamente a outras instâncias sociais, considerando-se, portanto, o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e a consolidação de uma escola pública, democrática e de qualidade. Dessa forma, a concepção de avaliação dessa escola fica centrada nos processos avaliativos e não nos resultados, em permanente reflexão e é a partir dela que o professor percebe o desenvolvimento da aprendizagem do educando e também da forma que vem desenvolvendo o seu trabalho, ou seja, ela é a mediadora do fazer pedagógico num processo constante de reflexão-ação / ação-reflexão. (PPP, 2022. p. 26-27).

Concepção de Planejamento- O planejamento é um processo de racionalização, organização e coordenação da ação docente. É momento de identificar problemas, relacionar e discutir possibilidades de encaminhamento e criar possíveis soluções. Nesse sentido, entende-se que o planejamento é o momento de se elaborar as ações docentes como também momento de pesquisar com base na ação/reflexão/ação. Com base nessa perspectiva, o planejamento consiste em traduzir em termos mais concretos e operacionais o que o professor fará na sala de aula para conduzir os alunos a alcançar os objetivos educacionais propostos. Ele é visto como uma ação intencional, realizado através da discussão coletiva com base na concretização da proposta pedagógica. Partindo desse pressuposto, o planejamento é flexível onde o professor tem autonomia para desenvolver os conteúdos de acordo com os níveis de aprendizagem de seus alunos. Essa flexibilidade e autonomia não podem ser confundidas com “ensinar o que quiser”, para isso é realizado o acompanhamento periódico da turma verificando avanços e dificuldades apresentadas diante do trabalho desenvolvido. (PPP, 2022. p. 27)

No que tange a relação da escrituração escolar e arquivo, a escola dispõe individualmente de Prontuário dos Alunos, Livro de Registro de Atas dos Resultados Finais, Livro de Atas do Conselho de Classe, Livro de Atas de Reuniões Pedagógicas e Reunião de Pais e Mestres, Livro de Ocorrência, Livro de Frequência da Realização de Atividades Complementares, Livro de Visitas, Livro de Inventário, Livro de Termo de Assunção e Reassunção, Pasta e Relatório de Docente, Pasta com Recortes de Diários Oficiais e Outros Atos Municipais, Pasta de Correspondências Recebidas e Expedidas, Pasta com Registro Oficiais dos Funcionários, Diários de Classe, Pasta de Correspondência de Assuntos Diversos.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROSANE SANTOS SILVA, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ANA RITA OLIVEIRA DEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/FOD0-21B6-7D0D-8953> e informe o código FOD0-21B6-7D0D-8953





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Na realização da visita técnica feita pelas conselheiras Hildinéia Dias de Araújo e Ana Rita Oliveira Deiró, foi identificado que a escola atende aos requisitos básicos e necessários para a oferta da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. Todavia, precisa realizar algumas adequações na estrutura da instituição de forma que atenda ao disposto no Art 32 da Resolução CME nº 04/2018, o qual destaca que *“o imóvel destinado ao Ensino Fundamental deve estar adequado ao fim a que se destina, atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente em vigor, quanto à localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento, e ser aprovado pelos Órgãos Oficiais.”*

III - CONCLUSÃO E VOTO:

Diante do exposto somos favoráveis que este Conselho Municipal de Educação:

Conceda a renovação de autorização para o funcionamento da Educação Básica – na etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, por (04) quatro anos a partir da data de publicação deste documento à Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves Santos situada no Parque Residencial Amargosa, Urbis II, S/N, Amargosa – Bahia.

Todavia, **faz-se necessário que a Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves Santos:**

- Coloque pisos antiderrapantes nos espaços necessários de forma que zele pela segurança da comunidade escolar, em especial dos estudantes;
- Revise a instalação elétrica da instituição.
- Adeque a estrutura física da instituição para ampliar a acessibilidade conforme preconiza a Lei nº 10.098/2000.
- Construa uma área de serviço adequada e coberta para serviços gerais;
- Disponibilize banheiro adaptado para o público da Educação Infantil;

Este é o nosso parecer.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROSANE SANTOS SILVA, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ANA RITA OLIVEIRA DEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/FOD0-21B6-7D0D-8953> e informe o código FOD0-21B6-7D0D-8953





CONSELHO
**MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Amargosa, 15 de junho de 2023.

Sede do Conselho Municipal de Educação de Amargosa

Rosane Santos Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Hildinéia Dias de Araújo
Conselheira Relatora

Ana Rita Oliveira Deiró
Conselheira Relatora

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROSANE SANTOS SILVA, HILDINEIA DIAS DE ARAUJO e ANA RITA OLIVEIRA DEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/FOD0-21B6-7D0D-8953> e informe o código FOD0-21B6-7D0D-8953



PORTARIA (Nº 280/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 280 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, com adoção de procedimento sumário, em face de quem indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA (BA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 008, de 02 de março de 2006;

CONSIDERANDO informações registradas nos autos do memorando administrativo nº 8.889/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir eventuais irregularidades dentro da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 008, de 02 de março de 2006;

CONSIDERANDO a garantia dos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar a fim de apurar eventuais infrações decorrentes de violação aos deveres e proibições previstos no artigo 138, II, III, VIII; artigo 139, II, IX; artigo 154, IX; XVI, artigo 163 todos da Lei Complementar nº 008/2006 e artigos da Lei nº 13.709/2018, em face da servidora pública municipal Suany Santiago dos Santos, matrícula nº 666147.

Art. 2º. Caberá à Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância, nos termos da Portaria Municipal nº 152, de 21 de Junho de 2022, proceder, instruir e apresentar relatório final conclusivo de feito investigatório.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito em exercício

RESOLUÇÃO (Nº 001/2023)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a renovação da autorização de funcionamento para a etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves Santos, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA – BA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário, proferida em sessão ordinária realizada em 15 de junho, de 2023 sobre o Processo nº 002/2022, que teve como base o Parecer Conclusivo nº 001/2023 redigido em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 004/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação de Autorização por 04 (quatro) anos para o funcionamento da Escola Municipal Professora Délia do Amaral Gonçalves Santos, localizada no Parque Residencial Amargosa, Urbis II, S/N, Amargosa – Bahia, para o atendimento no nível da Educação Básica da etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais no Sistema Municipal de Ensino de Amargosa-Bahia, a partir da data de publicação desta Resolução;

§ 1º. Entende-se por Autorização o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Amargosa permite o funcionamento por parte de uma instituição de ensino da rede pública e privada, a prerrogativa de oferecer educação escolar em uma ou mais etapas ou modalidades da Educação Básica.

Art. 2º Validar o Regimento Escolar Unificado, Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;

Art. 3º Considerar legal a Proposta Pedagógica da Rede Municipal a qual norteia o desenvolvimento da dimensão pedagógica da escola;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Educação
Amargosa, 06 de julho de 2023.

Rosane Santos Silva.

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Amargosa.

Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, nº 27 – Amargosa – BA.
Tel: (75) 3634-3977 Ramal 238 Cel: (75) 98114-3780
E-mail: cidadania@amargosa.ba.gov.br / cme.amargosa2017@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/C8AE-9515-8953-BE2F> e informe o código C8AE-9515-8953-BE2F



ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/2023

Processo Administrativo 20.331/2023

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica em **17/10/2023**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2023/254> **PNCP: 13937032000160-1-000254/2023** **OBJETO:** aquisição de placa acrílica em adesivo com impressão digital personalizada com layout do Conecta Bahia. Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-2735. Getúlio Almeida Sampaio. Prefeito Municipal em Exercício.

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 008/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMAS: Nº 008/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 17.565/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 1.875/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021; **HOMOLOGAÇÃO EM:** 28/09/2023; **LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA; **LOCADORA:** LUCIENE ANDRADE DOS SANTOS, CPF XXX.593.335-XX; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA CLETO VAZ Nº 25, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA - BA (DESTINA-SE A ABRIGAR A UNIDADE DE ACOlhIMENTO REGIONALIZADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES); **VALOR:** R\$ 2.424,00 MENSAL; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 01/10/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02, PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 E ELEMENTO DE DESPESA: 33903600; **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2023; **SIGNATÁRIOS:** PELO(S) **LOCATÁRIO(S):** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR (PREFEITO), MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), E PELO(A) **LOCADORA:** LUCIENE ANDRADE DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 177/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 18.514/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA; **CONTRATADA:** F. RIBEIRO BRITO, CNPJ SOB O Nº 19.913.591/0001-16; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 02.01, 04.01, 05.01, 06.01, 07.01, 08.01, 09.01, 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2002, 2005, 2007, 2011, 2014, 2022, 2028, 2032, 2040, 2041, 2043, 2048, 2062, 2064; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30, **VALOR:** R\$ 114.215,62 ESTIMADOS. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2023. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E **PELO CONTRATADO:** FERNANDO RIBEIRO BRITO.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2021)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 18.827/2023; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 160/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2020/SRP, FIRMADO EM 20/10/2021, COM A EMPRESA **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, CNPJ **27.232.288/0001-86**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA CONTRATADA RENATO RIBEIRO BRAGA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICADA: BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23397337000180

LICITAÇÃO: PE-002-2023-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra, **22001 e 22009/2023**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 09 de outubro de 2023.

Rosangela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICADA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 07294636000132
LICITAÇÃO: PE-009-2023-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra, **21618, 21979 /2023**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 29 de setembro de 2023.

Rosangela Oliveira Santos de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1889/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.889/2023

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 19.243/2023**, regularmente instruído na forma do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.889/2023**, para AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE SAMSUNG A04E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DO SAMU DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA, junto à empresa MEGA ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA-ME, **CNPJ: 09.513.945/0001-81**, com valor global de **R\$ 735,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 10/10/2023.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO